

CONTRATO Nº 101/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2022

O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Dom Basílio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.673.314/0001-05, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Roberval de Cássia Meira**, portador do RG 1306815 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 366.029.735-68, neste ato denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa **ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.631.707/0001-00, situada na Praça Benito Gama, Nº 217, Bairro Benito Gama, Livramento de Nossa Senhora-BA, CEP: 46.140-000, neste ato representada por **William Caires Brandão**, portador do RG: 11.250.214-89 SSP/BA, inscrito no CPF: 021.333.685-58, doravante denominado CONTRATADO tendo em vista a Ata de Registro de Preços resultante do Processo Administrativo nº. 056/2020 e Pregão Presencial nº. 018/2020, (em justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I – Lei Federal 8.666/93)**

O presente CONTRATO tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, nas quantidades demonstradas na Planilha abaixo, em conformidade com os anexos constantes do Edital e a Ata de Registro de Preços do Sistema de Registro de Preços através do Pregão presencial nº 003/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	Pão tipo francês, pesando aproximadamente 50 g, bem acondicionados, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem com identificação, ingredientes, data de fabricação e validade.	UND	2.000,00	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
2	Pão de leite, pesando aproximadamente 40 g acondicionados, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem com identificação, ingredientes, data de fabricação e validade.	UND	2.000,00	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
3	Coxinha de frango com peso de no mínimo 0,20 gr cada	UND	2.000,00	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
4	Pastel de carne peso de no mínimo 0,20gr cada	UND	2.000,00	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
5	Risoles de presunto e queijo com peso de no mínimo 0,20 gr cada	UND	2.000,00	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
6	Esfirra de frango com peso de no mínimo 0,20 gr	UND	2.000,00	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
7	Pão delicia com peso de no mínimo de 0,20 gr cada	UND	2.000,00	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
8	Boliviano com peso de no mínimo de 0,20 gr cada	UND	2.000,00	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
9	Enroladinho com peso de no mínimo de 0,20 gr cada	UNID	2.000,00	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
10	Pão pizza (presunto) com peso de no mínimo de 0,20 gr cada	UNID	2.000,00	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS</b>	<b>22.920,00</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO

CNPJ: 13.673.314/0001-05

RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO

DOM BASÍLIO - BA



**CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 55, II – Lei Federal 8.666/93)**

Parágrafo Único – Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF, na Prefeitura Municipal, na Rua Manoel Araújo, 01, Centro, Dom Basílio-BA, ou em outro local a ser designado pelo CONTRATANTE dentro do Município de Dom Basílio/BA e adjacências, atendendo a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, informando o quantitativo necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III – Lei Federal 8.666/93)**

O Valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte reais).

§ 1º. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias após a emissão da Nota Fiscal e atestado de entrega e aceitação do objeto contratado.

§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:

I - O preço ofertado permanecerá fixo e irrecusável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração;

II - O reajuste de que trata o item I, acima, se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

III - Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

IV - O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 55, IV – Lei Federal 8.666/93)**

O presente Contrato tem prazo de vigência a contar da data de sua assinatura, vigorando de 15 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

§ 1º. O prazo para entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira deste contrato será de 05 (cinco) dias após a data de sua assinatura por parte do CONTRATADO.

§ 2º. Os itens serão recebidos por servidor municipal designado para este fim que fará a conferência e, achado conforme, dará o recebido definitivo na Nota Fiscal/Fatura.

I - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 3º. O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, limitando-se ao crédito orçamentário relativo à data de assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 55, V – Lei Federal 8.666/93)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor.

Órgão: 0302 – SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 02 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade 2584 – Organização E Ações Da Secretaria De Governo E Administração

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Atividade: 1520 – Organização de Gestão das Ações do Meio Ambiente e Rec. Hídricos do Município

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários



Órgão: 0306 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMÉRCIO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMÉRCIO

Atividade: 2599 – Gestão Das Ações De Manutenção Da Secretaria

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA – Da garantia (art. 55, VI – Lei Federal 8.666/93)**

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 55, VII – Lei Federal – 8.666/93)**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, no prazo determinado, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecimento dos materiais solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução do fornecimento contratado;
- c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- f) A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização e controle do objeto licitado.
- g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.
- h) O Contratado não poderá subcontratar o objeto deste Contrato.

§ 3º. O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado; advertência;

II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
  - b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII – Lei Federal 8.666/93)**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento das obrigações cumpridas no período ou o CONTRATADO cumprir as obrigações já assumidas, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 55, IX – Lei Federal 8.666/93)**

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 55, XI e XII – Lei Federal 8.666/93)**

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 010/2022, o qual originou o Pregão Presencial nº. 003/2022, cujo Edital e a Proposta do Licitante Vencedor fazem parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**Parágrafo Único** – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições de habilitação (art. 55, XIII – Lei Federal 8.666/93)**

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fiscalização (art. 58, III – Lei Federal 8.666/93)**

O CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor municipal (inserir nome do servidor e o instrumento legal que o nomeou)


**CLÁUSULA TERCEIRA – Foro (art. 55 § 2º - Lei Federal 8.666/93)**

Fica eleito o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

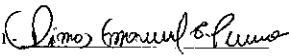
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

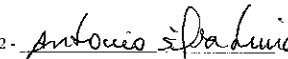
Dom Basílio (BA), 15 de fevereiro de 2022.

  
ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA  
-Prefeito Municipal-

  
ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE ALIMENTO EIRELI,  
CNPJ: 14.631.707/000100

Testemunhas:

1.   
CPF - 06238081538

2.   
CPF - 917414755-20

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Dom Basílio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.673.314/0001-05, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA.

**CONTRATADO:** ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.631.707/0001-00, situada na Praça Benito Gama, Nº 217, Bairro Benito Gama, Livramento de Nossa Senhora-BA, CEP: 46.140-000.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de fevereiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

**VALOR:** O presente contrato tem o valor de R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Órgão:** 0302 – SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Unidade:** 02 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Atividade:** 2584 – Organização E Ações Da Secretaria De Governo E Administração

**Elemento:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 0100 – Recursos Ordinários

**ÓRGÃO:** 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**Unidade:** 01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Atividade:** 1520 – Organização de Gestão das Ações do Meio Ambiente e Rec. Hídricos do Município

**Elemento:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 0100 – Recursos Ordinários

**Órgão:** 0306 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMÉRCIO

**Unidade:** 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMÉRCIO

**Atividade:** 2599 – Gestão Das Ações De Manutenção Da Secretaria

**Elemento:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 0100 – Recursos Ordinários

Dom Basílio-Ba, 15 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO  
DOM BASÍLIO - BA.



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022  
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 009/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Dom Basílio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.673.314/0001-05, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA.

**CONTRATADO:** ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 14.631.707/0001-00, situada na Praça Benito Gama, Nº 217, Bairro Benito Gama, Livramento de Nossa Senhora-BA, CEP:46.140-000.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de fevereiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

**VALOR:** O presente contrato tem o valor de R\$22.920,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0302 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade: 02 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Atividade: 2584 - Organização E Ações Da Secretaria De Governo E Administração  
Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários

Órgão: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Atividade: 1520 - Organização de Gestão das Ações do Meio Ambiente e Rec. Hídricos do Município  
Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários

Órgão: 0306 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMÉRCIO  
Unidade: 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMÉRCIO  
Atividade: 2599 - Gestão Das Ações De Manutenção Da Secretaria  
Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários

Dom Basílio-Ba, 15 de fevereiro de 2022.



**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 08/02/2022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000694/2021

Emissão: 30/11/2021

Validade: 28/02/2022

**ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

**CGA: 000.003.161/001-89**

**CNPJ: 14631707000100**

**CNAE: 4712-1/00**

**RUA RUA O,**

**MINI MERCADO**

**BENITO GAMA**

**46.140-000 - LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220210000069400001170558

Emissor: VIA WEB



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código de Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220698146

RAZÃO SOCIAL	
ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
014.876.239	14.631.707/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

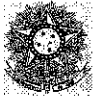
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.631.707/0001-00

Certidão nº: 4794794/2022

Expedição: 08/02/2022, às 14:58:26

Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.631.707/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.631.707/0001-00

**Razão Social:** ECONOMIA CERTA COM DE ALIMENTOS LTDA ME

**Endereço:** PC BENITO GAMA 217 / BENITO GAMA / LIVRAMENTO DE NOSSA  
SENHORA / BA / 46140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2022 a 01/03/2022

**Certificação Número:** 2022013104255875209230

Informação obtida em 08/02/2022 14:57:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 14.631.707/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:03 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2022.

Código de controle da certidão: **42EA.193B.3E45.855A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PORTARIA Nº 007, de 15 de fevereiro de 2022**

*Nomear servidor municipal  
como fiscal de contrato.*

**RODRIGO SILVA DE CAIRES**, Secretário Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos do município de Dom Basílio, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados a administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

Atestar as notas fiscais.

Resolve:

Art. 1º Nomear **ROSEANE SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução do contrato que for relacionado ao Processo Administrativo nº 019/2022, o qual tem por objeto a aquisição de produtos alimentícios de panificação e salgados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos, e demais setores interligados a mesma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dom Basílio - BA, 15 de fevereiro de 2022.



**RODRIGO SILVA DE CAIRES**

Secretário Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO  
DOM BASÍLIO - BA



PORTARIA Nº 007, de 15 de Fevereiro de 2022

*Nomear servidor municipal  
como fiscal de contrato.*

**RODRIGO SILVA DE CAIRES**, Secretário Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos do município de Dom Basílio, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal do contrato deve:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados a administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

Atestar as notas fiscais.

Resolve:

Art. 1º Nomear **ROSÉANE SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução do contrato que for relacionado ao Processo Administrativo nº 019/2022, o qual tem por objeto a aquisição de produtos alimentícios de panificação e salgados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos, e demais setores interligados a mesma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dom Basílio - BA, 15 de fevereiro de 2022.

**RODRIGO SILVA DE CAIRES**  
Secretário Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos

Rua Manoel Araújo, 01 - Centro - CEP: 46.165-000 - Dom Basílio - Bahia - Brasil  
CNPJ Nº 13.673.314/0001-05  
Tel: (77) 3448-2114/2121

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EBRC9NFP76JDD1R7F6WZMG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.